



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

LEI Nº 1248/2026

**ALTERA O LIMITE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PREVISTO NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.217, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.217, de 18 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município para o exercício de 2026, observados o art. 7º, inciso I, e os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 13 de outubro de 2026.


RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL